



EDITAL Nº 031/2017
SELEÇÃO DE SUPERVISOR DO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID

A Universidade Federal de Alfenas, pela Pró-Reitoria de Graduação, torna pública a abertura de inscrições para a seleção e a admissão de professores supervisores bolsistas para participar do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID).

1 INTRODUÇÃO

1.1 O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID visa a fomentar a iniciação à docência de estudantes das Instituições de Ensino Superior e preparar a formação de docentes em nível superior, em cursos de licenciatura presencial plena, para atuar na educação básica pública.

1.2 A licenciatura contemplada por este Edital na UNIFAL-MG é Letras/Português.

1.3 Os professores supervisores são professores das escolas públicas estaduais ou municipais participantes do projeto e designados para supervisionar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência. Para essa tarefa o professor supervisor receberá bolsa no valor de R\$765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais, concedida pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior).

2 OBJETIVOS DO PIBID

2.1 Elevar a qualidade das ações acadêmicas das Licenciaturas por intermédio da integração do ensino, pesquisa e extensão articulando ações da formação docente inicial e continuada com a educação básica do sistema público;

2.2 Estabelecer projetos de cooperação com escolas da rede pública buscando elevar a qualidade da formação inicial e da educação básica;

2.3 Valorizar o magistério, incentivando os estudantes que optam pela carreira docente;

2.4 Identificar problemas no processo de ensino e de aprendizagem nas escolas públicas e fomentar experiências metodológicas e práticas docentes que se orientem para a superação dos mesmos;

2.5 Valorizar o cotidiano da escola pública como instituição formadora e como campo de experiência para a construção do conhecimento na formação de professores para a educação básica;

2.6 Proporcionar aos licenciandos a participação em ações, experiências metodológicas e práticas docentes inovadoras, articuladas com o contexto da escola;

2.7 Registrar e disseminar os conhecimentos construídos ao longo da execução do Projeto, por meio de avaliações, publicações de trabalhos e organizações de eventos.

3 VAGAS

3.1 Será disponibilizada 01 (uma) vaga de supervisor para professores que atuam na Educação Básica, **em uma das escolas listadas a seguir:**

Escola Municipal Antônio Joaquim Vieira – Polivalente

Escola Estadual Padre José Grimminck

Escola Estadual Prof. Levindo Lambert

4 INSCRIÇÕES:

4.1 Os candidatos ao processo seletivo poderão se inscrever para a vaga disponibilizada neste edital, no período das **00h00** do dia **03 de julho de 2017** às **23h59** do dia **10 de julho de 2017**.

4.2 As inscrições deverão ser feitas exclusivamente pela internet. Para se inscrever, o candidato deverá:

4.2.1 Acessar o endereço eletrônico:

<https://www.unifal-mg.edu.br/app/graduacao/inscricaograduacao>

4.2.2 Preencher a inscrição;

4.2.3 Imprimir comprovante de inscrição.

4.3 O candidato será o único responsável pelo preenchimento correto e completo do Requerimento de Inscrição.

4.4 O candidato deverá apontar, no ato da inscrição, a vaga para a qual pretende concorrer neste processo, CPF, tipo de inscrição, nome, instituição de origem (escola a qual está vinculado), e-mail, telefone e endereço;

4.5 O candidato poderá concorrer a uma única vaga. Caso o candidato faça inscrição para mais de uma escola, será considerada a última inscrição, tornando-se nulas, automaticamente, todas as inscrições realizadas anteriormente.

4.6 A inscrição do candidato neste processo seletivo implica o conhecimento, a aceitação e o cumprimento das normas fixadas no presente Edital.

4.7 Não serão aceitos pedidos de inscrição fora do prazo previsto neste Edital.

5 BOLSAS

5.1 O valor da bolsa será de R\$765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais.

5.2 A bolsa terá duração de 2 (dois) meses, com início da vigência em maio de 2016, podendo ser renovada por até 22 meses conforme disponibilidade da CAPES.

5.3 A renovação da bolsa será feita com base em avaliação a ser realizada pela coordenação do subprojeto e do projeto ao fim de cada ano.

6 REQUISITOS

São requisitos para tornar-se professor supervisor bolsista:

6.1 Possuir licenciatura, preferencialmente, na área do subprojeto;

6.2 Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;

6.3 Ser professor na escola participante do projeto PIBID e ministrar disciplina ou atuar na área do subprojeto;

6.4 Ter disponibilidade para dedicação de 15 horas semanais às atividades do projeto que serão realizadas na própria escola, na UNIFAL-MG e/ou em outros locais conforme demanda da equipe;

6.5 Participar como coformador do bolsista de iniciação à docência, em articulação com o coordenador de área.

6.6 Comprometer-se a estar disponível na escola para encontros semanais, de pelo menos 2 horas, com os bolsistas;

6.7 Ter disponibilidade para acompanhar os bolsistas no turno em que as atividades serão desenvolvidas na escola;

6.8 Firmar termos de compromisso para execução dos itens previstos neste Edital.

6.9 Ter disponibilidade de uma tarde de quinta-feira para participar da reunião mensal do Fórum de Supervisores do PIBID/UNIFAL-MG.

7 ATRIBUIÇÕES

Caberá ao professor supervisor bolsista:

7.1 Informar ao coordenador de área alterações cadastrais e eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram inscrição e permanência no PIBID;

7.2 Coletar os dados cadastrais dos bolsistas de iniciação à docência sob sua orientação e informar alterações em tais dados, repassando as informações ao coordenador de área da UNIFAL-MG, conforme as regras do Programa;

7.3 Controlar a frequência dos bolsistas de iniciação à docência na escola, repassando essas informações ao coordenador de área do Programa na UNIFAL-MG;

7.4 Acompanhar as atividades presenciais dos bolsistas de iniciação à docência sob sua orientação, em conformidade com o PIBID;

7.5 Elaborar e enviar ao coordenador de área da UNIFAL-MG documentos de acompanhamento das atividades dos bolsistas de iniciação à docência sob sua orientação, sempre que solicitado.

8 SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1 A seleção dos supervisores será efetuada com base na classificação dos candidatos de acordo com o desempenho na prova escrita e entrevista.

8.2 Será constituída uma Comissão de Seleção, à qual competirá realizar todo o processo seletivo.

8.3 Prova Escrita: A prova escrita terá a duração de 2 (duas) horas e será realizada no dia **11 de julho de 2017**, das 14h00 às 16h00, no Prédio “R”, sala **R-101** na sede da UNIFAL-MG situada à Rua Gabriel Monteiro da Silva, nº 700 – Centro.

8.3.1 O conteúdo da prova escrita versará sobre uma questão dissertativa sobre o tema da importância do professor no Brasil de hoje.

8.3.2 A prova escrita terá caráter eliminatório tornando apto para a entrevista o candidato que obtiver nota mínima de 7 pontos.

8.3.3 A prova terá valor de 10 pontos assim distribuídos:

- o Conhecimento do tema – 40%
- o Organização textual – 25%
- o Coerência – 25%
- o Uso correto da Língua Portuguesa – 10%

8.3.4 Atenção: A documentação descrita no item 9.4 deste edital deverá ser entregue completa, sob pena de desclassificação do candidato neste certame, no início da prova escrita.

8.4 Entrevista: As entrevistas serão realizadas no dia **13 de julho de 2017**, a partir das 15h00, na sala **R-101**.

8.4.1 Na entrevista será avaliada a capacidade de discussão e argumentação dos candidatos frente às questões propostas. Terá caráter classificatório onde serão distribuídos 10 pontos proporcionalmente aos critérios a seguir:

- o Capacidade de argumentação (30%)
- o Capacidade de discussão das questões propostas (30%)
- o Capacidade de reflexão sobre a trajetória profissional (40%)

8.5 Em caso de empate nas etapas anteriores, terá prioridade o(a) candidato(a) com maior idade.

9 RESULTADO FINAL

9.1 A classificação final obedecerá à ordem decrescente da soma das notas da prova escrita e da entrevista. A lista será organizada por ordem de classificação, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60%.

9.2 A publicação do resultado final ocorrerá a partir das 10h do dia **14 de julho de 2017**, no endereço <http://www.unifal-mg.edu.br/graduacao/edital>. Não será fornecido resultado por telefone.

9.3 O candidato classificado em primeiro lugar será chamado e os classificados excedentes poderão ser chamados em caso de desistência.

9.4 Os candidatos deverão apresentar, sob pena de desclassificação neste certame, a seguinte documentação para efetivação da vinculação ao projeto, no dia da prova escrita (**11 de julho de 2017**) às 14h00 na sala R-101:

- a) Formulário de inclusão de bolsista devidamente preenchido e assinado - disponível em: <http://www.unifal-mg.edu.br/pibid/questionario>
- b) Termo de compromisso devidamente preenchido e assinado - disponível em: <http://www.unifal-mg.edu.br/pibid/questionario>
- c) Termo de ciência/encaminhamento da escola-parceira devidamente preenchido e assinado (ANEXO II);
- d) Cópia de documento de identidade;

- e) Comprovante de CPF (que pode ser obtida por meio do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp>);
- f) Comprovante de conta bancária;
- g) Declaração de disponibilidade (ANEXO I)
- h) Cópia do diploma de curso superior de graduação e do de maior titulação.

9.5 O processo seletivo tem validade de dois anos, podendo os candidatos classificados serem chamados neste período conforme necessidade do subprojeto.

9.6 Perderá o direito à vaga o candidato que não se apresentar no prazo e horário determinado para efetivação da vinculação ao projeto, munido dos documentos necessários para a efetivação da mesma.

10 RECURSO DO RESULTADO FINAL

Do resultado final caberá recurso. Os(as) candidatos(as) que desejarem recorrer da classificação final deverão protocolar o documento de recurso (ANEXO III), dirigido à Pró-Reitoria de Graduação, no dia **17 de julho de 2017**, das 07h30 às 11h00 e das 13 às 16h30, no Setor de Protocolo e Arquivo da UNIFAL-MG (Prédio O, Sala O-300A).

11 OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

11.1 Assinar Termo de Compromisso quando de sua admissão ao projeto;

11.2 Disponibilizar 15 horas semanais para as atividades do PIBID;

11.3 Disponibilizar uma tarde de quinta-feira ao Mês (a ser agendada previamente) para participar da reunião do Fórum de supervisores do PIBID/UNIFAL-MG;

11.4 Participar de reuniões pedagógicas de planejamento, elaboração e discussão de atividades;

11.5 Inserir os bolsistas de Iniciação à Docência (ID), os coordenadores de área e eventuais colaboradores do PIBID na escola para realização das atividades atinentes ao projeto, atuando no sentido de garantir condições que favoreçam o êxito das ações.

11.6 Fomentar a criação e participação dos bolsistas de ID em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar, na escola;

11.7 Controlar a frequência dos bolsistas de iniciação à docência na escola, repassando essas informações ao coordenador de área;

11.8 Informar ao coordenador de área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no PIBID;

11.9 Atentar-se à utilização do português de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa ou demais atividades que envolvam a escrita;

11.10 Acompanhar, sempre que possível, a equipe do subprojeto nas atividades realizadas em outros espaços educativos além da escola e da universidade;

11.11 Enviar ao coordenador de área quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos bolsistas de iniciação à docência sob sua supervisão, sempre que solicitado;

11.12 Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do PIBID definidas pela Capes;

11.13 Manter seus dados atualizados na Plataforma Freire, do MEC;

11.14 Assinar termo de desligamento do projeto, quando couber;

11.15 Elaborar e desenvolver, quando possível, projetos interdisciplinares que valorizem a intersetorialidade e a conexão dos conhecimentos presentes da educação básica;

11.16 Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho na escola, divulgando-os na Ação de Socialização Anual do PIBID da escola onde trabalha, em eventos acadêmicos e demais espaços definidos pela equipe do subprojeto.

12 CANCELAMENTO DE BOLSAS E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

12.1 As bolsas poderão ser canceladas mediante solicitação fundamentada pelo próprio supervisor, ou pela Coordenação do subprojeto, em caso de descumprimento deste Edital e/ou das normas vigentes da CAPES.

12.2 O candidato que não comparecer a quaisquer etapas ou faltar ao dia da assinatura do termo de compromisso estará automaticamente excluído do processo seletivo, sendo chamado para ocupar a vaga outro candidato, seguindo a ordem de classificação.

13 DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição obriga os candidatos a todos os termos deste Edital.

13.2 A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa na documentação correspondente, faz nulo todo o procedimento em relação ao candidato, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

13.3 A aprovação no presente processo seletivo gera apenas expectativa de ser admitido como bolsista junto ao programa, cuja chamada dependerá da disponibilidade financeira da CAPES/FNDE/MEC.

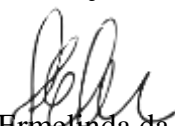
13.4 Os candidatos classificados e aptos a se inserir no programa são responsáveis pela abertura de conta bancária na qual será depositado o valor mensal da bolsa.

13.5 A conta bancária deve ter obrigatoriamente as seguintes características: ser conta corrente; estar ativa e ter como titular o beneficiário da bolsa; não ser conta-salário e não ser conta poupança.

13.6 A UNIFAL-MG não se responsabiliza por inscrições não efetuadas por motivos relacionados a falhas dos serviços de tecnologias e de comunicação, entrega ou postagem da documentação prevista fora do prazo e/ou outros motivos de natureza técnica que impossibilitem a consolidação da inscrição.

13.7 Os casos omissos e eventuais pendências serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

Alfenas, 28 de julho de 2017



Prof. Dra. Lana Ermelinda da Silva dos Santos
Pró-Reitora de Graduação

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO SUPERVISOR DO PIBID

Eu _____ (nome completo), candidato à supervisão da área de _____ (nome da área) do PIBID/UNIFAL-MG, declaro ter a seguinte disponibilidade para supervisionar, na escola, os bolsistas de Iniciação à Docência:

Horários	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
07:00 h às 08:00h					
08:00 h às 09:00h					
09:00 h às 10:00h					
10:00 h às 11:00h					
11:00 h às 12:00h					
13:00 h às 14:00h					
14:00 h às 15:00h					
15:00 h às 16:00h					
16:00 h às 17:00h					
17:00 h às 18:00h					

Declaro, ainda, estar ciente da necessária disponibilidade mensal de uma tarde de **quinta-feira** para participar do Fórum Supervisores, bem como da disponibilidade de tempo para a realização de atividades fora do espaço da escola – na universidade e/ou em outros espaços educativos nos quais as ações do subprojeto aconteçam.

Alfenas, _____ de _____ de 2017

(Assinatura)

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA/ENCAMINHAMENTO DA ESCOLA

Eu, _____ (**nome completo**), representante legal da

por extenso), encaminho o/a professor/a _____
(nome completo do/a candidato/a) da área de (**área de atuação**) para participar da seleção de bolsistas de supervisão do PIBID/UNIFAL-MG.

Declaro, ainda:

- a) ter feito a adesão da escola ao PIBID/UNIFAL-MG por meio da assinatura de documento específico;
- b) ter ciência das obrigações a que estão sujeitos os supervisores para compor a equipe do programa;
- c) assumir, em companhia dos demais profissionais da escola, o compromisso de atuar no sentido de favorecer o cumprimento, por parte deste/a profissional, das obrigações inerentes à função de supervisão de área.

Alfenas, _____ de _____ de 2017.

(assinatura) e carimbo

(nome por extenso)

